

LEI N° 375 / 64

CONCEDE PENSÕES

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a Título de auxílio, uma Pensão Mensal de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) às viúvas dos Servidores Municipais já falecidos: Domingos Suani, Francisco Silva, Paulo Emilio e José Quirino Rufino.

Art. 2º - Igual benefício ao que se refere o artigo 1º da presente Lei fica concedido aos Servidores Municipais afastados de suas funções: José Lino e Jarbas Otávio.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º da presente Lei correrão por conta da verba 3.2.4.0.82 consignada no Orçamento para exercício de 1965.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal